



PROJETO DE LEI Nº 10 /2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO" no município de Itaituba, e dá outras providências"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal a instituir o "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público".

Parágrafo único: O referido programa tem por objetivo proporcionar orientação ao servidor público sobre práticas laborais que geram riscos de patologias decorrentes de hábitos não saudáveis.

Art.2º. O "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público" terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art.3º. Fica indicado à Prefeitura Municipal, criar e manter atualizado quadro demonstrativo de afastamento decorrentes da saúde dos servidores.

Art.4º. O "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público" poderá instituir nos setores de maior necessidade, a pausa saudável e atividades de ginástica laboral.

Art.5º. O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

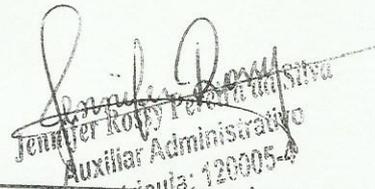
Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 14 de fevereiro de 2019.


Wesclely Silva Aguiar
Vereador




Jennifer Kopy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Submetemos á apreciação dos Nobre Pares o projeto de lei, instituindo o Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público.

Há algum tempo, a qualidade de vida deixou de ser associada apenas á prática de exercícios físicos ou considerada um sonho pessoal. Hoje, o assunto migrou para as organizações e vem conquistando força, já que o investimento na qualidade de vida pode ser um fator decisivo na retenção de recursos humanos/talentos e nos sucesso destas.

A Qualidade de Vida é a percepção de bem-estar quanto ás expectativas de satisfação das necessidades e do estado de movimentação e pode ser levada e mantida nas instituições desde que existam atividades e competências específicas que gerem a percepção de bem-estar associada ás evidencia de preservação e de desenvolvimento das pessoas durante o trabalho.

A qualidade de vida pode representar o resgate da valorização e da humanização da pessoa no trabalho, integrando todos os fatores críticos determinantes de uma boa gestão de pessoas, quais sejam: os valores e a política de qualidade de vida, a produtividade, a legitimidade, a liderança, a cultura organizacional e a rede de competências dos especialistas internos e externos á instituição, que são capazes de oferecer produtos e serviços que geram o bem-estar.

Atualmente, há uma crescente pressão da sociedade por melhores condições de vida, incluindo o trabalho e também porque já tem informações positivas de resultados favoráveis dos processos de gestão de qualidade de vida no trabalho.

Pelo exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 14 de fevereiro de 2019.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

